

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CENTRO CULTURAL JUSTIÇA
FEDERAL, ÓRGÃO VINCULADO AO TRIBUNAL
REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E CINEMA
DO RIO CULTURA E EVENTOS LTDA.

O **CENTRO CULTURAL JUSTIÇA FEDERAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, CEP 20081-000, Centro, Rio de Janeiro, doravante denominado CCJF, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr^a **DANIELA PFEIFFER FERNANDES**, portadora da Carteira de Identidade nº 124461096 e inscrita no CPF sob o nº 096260467-40;

O **CINEMA DO RIO CULTURA E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11 709 793/0001-39, com sede na Rua Barão do Flamengo 32/10, CEP 22 220-080, Rio de Janeiro, doravante denominado **FESTIVAL DO RIO**, neste ato representado por seu Diretor, Sr. **NELSON KRUMHOLZ**, portador da Carteira de Identidade nº 04463476948 Detran-RJ e inscrito no CPF sob o nº 549904087-72, Brasileiro, Solteiro, Economista, Residente na rua Faro, nº 41, apto 601, Jardim Botânico, RJ, CEP 22461-021;

Considerando o Termo de Cooperação Técnico firmado entre o CCJF e a SEAP/RJ através do processo nº SEI-210056/001214/2022, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Cooperação tem por objeto a realização conjunta do projeto de cineclube, com as sentenciadas do regime de semiaberto lotadas no Instituto Penal Oscar Stevenson e com as sentenciadas do regime fechado da Penitenciária Talavera Bruce. A realização deste projeto faz parte do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o CCJF e o SEAP/RJ para a promoção de atividades culturais e artísticas com a detentas das unidades prisionais.

CLAÚSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES



2.1 – Compete ao Centro Cultural Justiça Federal (CCJF):

- a) Estabelecer as condições técnicas e administrativas necessárias à execução do objeto do presente Acordo;
- b) Disponibilizar pessoal de apoio para o funcionamento administrativo;
- c) Participar do planejamento, execução e supervisão das atividades previstas;
- d) Viabilizar junto a SEAP/RJ a logística de entrada nas unidades prisionais e o ambiente propício para a exibição dos filmes;
- e) Definir a data da exibição dos filmes junto com a SEAP/RJ e o Festival do Rio;
- f) Viabilizar o transporte e os equipamentos técnicos necessários para as sessões;
- g) Colocar à disposição no mínimo um profissional para acompanhamento das sessões de filmes;
- h) Providenciar com a SEAP a lista de presença após a realização das sessões.
- i) Encaminhar à SEAP relatório trimestral circunstanciado das atividades desenvolvidas.

2.2 – Compete ao Festival do Rio, através de seu PROGRAMA GERAÇÃO:

- a) Participar do planejamento, execução e supervisão das atividades previstas;
- b) Selecionar junto ao CCJF os filmes a serem exibidos nos cineclubes;
- c) Providenciar os direitos de exibição junto aos responsáveis pelo licenciamento dos filmes, mantendo sempre ciência do CCJF;
- d) Selecionar e convidar artistas e técnicos envolvidos nas produções dos filmes escolhidos e cuidar de sua participação nos debates;
- e) Colocar à disposição no mínimo um profissional para acompanhamento das sessões de cineclube;
- f) Enviar ao CCJF os nomes dos participantes nas sessões com a antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à realização das sessões;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O término deste Termo de Cooperação é de 12 (doze) meses e deve coincidir com o prazo do Termo de Cooperação Técnica firmado entre o CCJF e a SEAP/RJ, por meio do documento SEI-210056/001214/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - Este Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.



CLÁUSULA QUINTA– DA RESCISÃO

5.1- Qualquer das partes poderá rescindir este Termo de Cooperação, desde que por motivo justo e notificando a outra parte com 60 (sessenta) dias de antecedência. A rescisão terá validade a partir da data do pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – Cada parte arcará com os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, bem como por indenizações de qualquer natureza, dentro dos limites de suas atribuições, definidas na Cláusula Segunda deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1 - É prerrogativa do CCJF, conjuntamente com a SEAP/RJ, exercer o controle e a fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Para dirimir dúvidas que decorram direta ou indiretamente do presente Termo, e que não forem resolvidas pelo consenso entre as partes, fica eleito o foro da sede da Seção Judiciária da Justiça Federal do Rio de Janeiro.

Assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo.



DANIELA PFEIFFER FERNANDES
Diretora Executiva do CCJF



NELSON KRUMHOLZ
CINEMA DO RIO CULTURA E EVENTOS LTDA
Diretor